

## **ATA N.º 28**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DOZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O Senhor Presidente da Câmara Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta que, quarta-feira foi feita a vistoria à Escola Básica através de ofício, a DGEST deu conta que estão reunidas as condições para entrar em funcionamento e já deu conhecimento aos serviços e ao agrupamento de escolas do facto.-----

Informou ainda que tem uma proposta para a atribuição de patrono à Escola Básica de Vila Flor, que distribuiu pelos Senhores Vereadores e cujo nome do Patrono para a Escola Básica é o do Dr.º Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, antigo Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor.-----

Deu ainda conta que terá que se ausentar da reunião de Câmara para estar presente em Mirandela numa videoconferência com a APA, onde se irá debater os seguintes assuntos: venda da Barragem de Foz/Tua por parte da EDP ao grupo ENGIE e o projeto de mobilidade do Tua.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, abandonou a reunião de Câmara para estar presente na reunião por videoconferência em Mirandela com a APA – Agência Portuguesa do Ambiente.-----

Na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, passou a presidir a reunião de Câmara o Senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves.-----

##### **VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-**

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e a Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, relativamente à proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atribuição do nome Dr.º Artur Guilherme

Gonçalves Vaz Pimentel como patrono da Escola Básica de Vila Flor, sugerem que, considerando que o autor da proposta se ausentou da reunião, o assunto deve ser discutido numa reunião onde o mesmo esteja presente, para lhe dar a dignidade justa da proposta apresentada.-----

**VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-**

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, deu conta que, não vê qualquer inconveniente em que a discussão da proposta seja adiada, como não vê qualquer inconveniente que a mesma seja discutida nesta reunião.-----

O executivo deliberou, por unanimidade adiar a discussão da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara para a próxima reunião de Câmara.-----

**VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-**

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e a Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sobre a Escola Básica de Vila Flor, referem que, a abertura desta escola é uma preocupação desde há muito tempo. Desde o lançamento da obra, é uma preocupação que tem exprimido na Câmara e na Assembleia Municipal. Que questionam a abertura e repetidamente, têm sido sempre contemplados com respostas evasivas e vagas. Principalmente a partir da situação pandémica provocada pela COVID-19 e por razões óbvias, as suas preocupações tornam-se mais pertinentes, no entanto continuam a receber as mesmas respostas evasivas e vagas quanto à abertura da Escola Básica.-----

Que, primeiro, quanto à abertura do ano letivo antecipadamente, voltaram a questionar o Senhor Presidente. Hoje, perguntam objetivamente o seguinte: tem o Senhor Presidente da Câmara Municipal presente alguns constrangimentos no arranque do ano letivo em Vila Flor?-----

Segundo, teve o Senhor Presidente da Câmara Municipal, e ou algum membro do seu executivo, a necessidade de uma quinta sala na Escola Primária de Vila Flor?-----

Terceiro, tem o Senhor Presidente da Câmara Municipal conhecimento que as crianças praticam educação física no pavilhão desde o dia 17 de setembro?-----

Quarto, que continuam à espera das respostas às suas questões de há quinze dias atrás sobre o ano escolar.-----

**VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-**

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, relativamente à questão sobre a nova Escola Básica, deu conta que, ao longo destes últimos seis meses nunca houve respostas vagas nem evasivas. Sempre foi dito que houve constrangimentos por parte do empreiteiro e algumas deficiências e que, enquanto ele não as colmatar, não era possível fazer a receção provisória, e que não sendo rececionada nunca poderia respeitar a vistoria da mesma.-----

Relativamente aos constrangimentos do ano letivo, houve constrangimentos resultantes da pandemia, tendo sido necessário reforçar os assistentes operacionais, tendo sido necessário dar uma resposta diferente a vários níveis, quer a nível do primeiro ciclo

quer no pré-escolar, onde foi necessário reforçar o pessoal de apoio a pedido do agrupamento.-----

Que ao nível dos transportes, houve constrangimentos em virtude dos transportadores fruto da pandemia não poderem utilizar a capacidade total dos veículos, fruto das normas impostas para o efeito.-----

Mas, neste contexto tão peculiar, considera que o ano, no que diz respeito às responsabilidades do Município, arrancaram dentro da normalidade.-----

Relativamente à quinta sala ou à quinta turma para a escola numero um, essa foi uma proposta feita pelo Departamento do 1º ciclo ao Senhor Diretor do Agrupamento e o qual propôs aos serviços do Ministério da Educação, tendo explicado aos respetivos professores os condicionalismos dessa proposta, referindo que este assunto não passou nem tinha que passar pelo Município.-----

#### **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

O Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, refere que, relativamente às questões colocadas pelos Senhores Vereadores da oposição, quer lembrar que o executivo sempre teve uma grande preocupação no que diz respeito às questões da educação, por isso foram o primeiro concelho a iniciar as obras no antigo colégio para funcionamento da Escola Básica de Vila Flor, sempre com o intuito em dar as melhores condições aos alunos.-----

Que sempre foram claros e transparentes quanto ao desenvolvimento e execução da obra, sempre referiram as dificuldades surgidas referentes à empreitada e ao próprio empreiteiro e além desse problema que referiu, que desde março devido à pandemia e às regras implementadas pela DGS, todos os trabalhos deixaram de ter o seu desenvolvimento real, já que todos os recursos humanos estavam restringidos ao cumprimento de regras.---

Quer referir que o executivo sempre se empenhou no sentido de ultrapassar todas as dificuldades surgidas para a abertura, o mais depressa possível, mas como todos percebem, existem condicionalismos que têm sido ultrapassados e que não têm dependido da autarquia.-----

Como foi referido, estão a fazer todos os esforços no sentido de a Escola Básica abrir o mais rápido possível.-----

Relativamente ao início do ano letivo, refere que, como é evidente e principalmente no presente ano letivo existiram, ou têm conhecimento de algumas dificuldades que foram ultrapassadas e quer referir o empenho de todos os professores e encarregados de educação que souberam reconhecer e ultrapassar todas as dificuldades.-----

Sobre o pavilhão municipal, referiu que ele próprio tem acompanhado de perto o seu funcionamento e o cumprimento do plano de contingência do pavilhão e os planos de contingência de outras instituições que o frequentam, tais como o Centro Paroquial e o Vila Flor Sport Club, que têm planos próprios que têm sido cumpridos no que diz respeito às questões de organização e que ainda hoje foi reforçado a questão de produtos desinfetantes para os pisos e para as instalações sanitárias, bem como, os objetos existentes nas instalações.

Refere ainda que foi colocada uma máquina de desinfecção do ar em toda a superfície do pavilhão.-----

Relativamente à questão de recursos humanos, tem havido alguma dificuldade mas,

que irão colocar no mais curto espaço de tempo um reforço para assim executar todo o serviço.-----

**VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-**

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e a Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sobre se Vila Flor é única e também a única em que a sua escola primária está em utilização afirmam que também será a única em todo o país. Por isso, vir o senhor Vice-Presidente dizer, que desde sempre têm a preocupação na educação é difícil de aceitar.-----

Que a situação pandémica é conhecida desde março. Por isso aceitar constrangimentos de início do ano a meio de setembro também não é fácil de aceitar e que solicitam os seguintes esclarecimentos:-----

Quanto à necessidade de mais colaboradores nas escolas, gostariam de clarificar e questionar, quando houve conhecimento desta necessidade?-----

Quanto à quinta sala ou turma da escola primária, gostariam de clarificar se o Município é ou não responsável pelas instalações físicas das escolas em Vila Flor, fazendo por isso todo o sentido a sua posição inicial, se o Município tinha ou não conhecimento, para ter sido possível evitar qualquer constrangimento que existiu;-----

Quanto ao pavilhão, gostariam de saber quando foi aprovado o seu plano de contingência?-----

**VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-**

O Senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, em relação à necessidade de mais colaboradores nas escolas reafirma que em relação ao 1º ciclo e pré-escolar, não existe qualquer problema, têm assistentes operacionais suficientes. Em relação à Escola Básica e Secundária, no início do ano letivo, quinze dias antes foi tida uma reunião com o agrupamento de escolas, em que aquele agrupamento solicitou colaboração do Município, visto terem funcionários de baixa médica que era necessário substituir, tendo o executivo não se poupado a esforços a enviar funcionários para que o agrupamento pudesse funcionar. Refere que o Ministério da Educação considera como reforço para o Agrupamento de Escolas de Vila Flor um assistente operacional a mais, que aliás está o assunto na agenda da presente reunião de Câmara para autorizar a sua abertura. -----

O Município e o Agrupamento tudo têm feito para que o arranque do ano letivo decorra com a maior normalidade.-----

Relativamente à quinta turma, foi proposto pelos Senhores professores do 1º ciclo que o Senhor Diretor do Agrupamento lhes chamou a atenção que a escola tinha quatro salas e uma mais pequena e que as condições eram aquelas enquanto não houvesse a nova Escola Básica e que os Senhores professores garantiram sustentabilidade da proposta ao Senhor Diretor.-----

**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, salienta que, quando refere as condições de todas as escolas, entre elas a escola primária, que é verdade e está bem patente que todas as escolas que se encontram em

funcionamento no concelho, todas têm condições e facilidades para o seu funcionamento. Infelizmente a questão da pandemia e quando a ela se referem, foi no sentido que a todos diz respeito e devido ao seu aparecimento, toda a sociedade teve de se adaptar às alterações exigidas pela saúde, o que incidem, quer queiramos ou não aceitar, no desenvolvimento dos trabalhos existentes.-----

Relativamente ao plano de contingência do pavilhão, como referiu em reunião de Câmara na altura, os planos estavam feitos e viriam mais tarde à reunião de Câmara para a sua aprovação, contudo, e como é sabido por todos, as regras dos planos de contingência são obrigatórios e adaptados a cada edifício e espaço.-----

Referiu ainda, que cada associação ou utilizador do edifício tem o seu próprio plano de contingência que é da sua responsabilidade, tendo que cumprir as regras neles definidos.

**VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES DE MELO:-**

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e a Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, relativamente ao plano de contingência, questiona se o mesmo foi aprovado por despacho, quando e se entrou logo em vigor.-----

**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O Senhor-Vice Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, informou que o plano foi aprovado por despacho e que o mesmo esteve presente na última reunião de Câmara para ratificação, e que entrou de imediato em vigor. Quanto à data do despacho, irá junto dos serviços verificar a sua data e dará essa informação posteriormente.-----

**ORDEM DO DIA:**

**APROVAÇÃO DE ATAS:-**

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 26 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 14 de setembro de 2020. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo deliberou, de acordo com os membros presentes naquela reunião e com presença nesta reunião, aprovar com 2 votos a favor e 1 abstenção da Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, a ata n.º 26 da reunião de Câmara de 14 de setembro de 2020, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

**DECLARAÇÕES DE VOTO:-**

**VEREADORA ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-**

*“Abstive-me como forma de protesto enquanto não forem feitos registos áudio das reuniões de Câmara.”* -----

## **GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE**

### **EMÍLIO JOSÉ MEIRELES ALMENDRA – CONSULTA PRÉVIA “PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL – ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DO TURISMO DE NATUREZA” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO: -**

Presente e-mail, datado de 31 de julho de 2020, referindo que, as medidas tomadas pelo Governo para combater a epidemia causada pelo COVID-19, nomeadamente o encerramento de serviços e atividades, nas quais se incluíram a organização de atividades de turismo e lazer, impediram o cumprimento da planificação contratada para o programa de dinamização do turismo de natureza, pelo que solicita a prorrogação do prazo de execução do contrato até 30 de novembro de 2020, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 29 de setembro de 2020, refere que face aos argumentos apresentados, deve ser concedida a prorrogação graciosa do prazo até 30 de novembro de 2020 (inclusive), conforme solicitado pelo adjudicatário. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido de prorrogação graciosa até 30 de novembro de 2020.**-----

### **RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – PESSOAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES LETIVAS: -**

Presente Informação n.º 51/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 09 de outubro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“O mapa de pessoal da autarquia de Vila Flor para 2020, prevê lugares vagos, para a carreira e categoria de Assistente Operacional. -----*

*Considerando as necessidades dos serviços da autarquia, mais concretamente no apoio às atividades letivas, fruto dos constrangimentos impostos pela pandemia provocada pela doença COVID-19, que desde março tem provocado grandes incertezas a vários níveis, entre eles na área da educação, e de acordo com a indicação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se propões a abertura de procedimentos concursais para uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para 3 Assistentes Operacionais, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para 2020. -----*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----*

*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma legal. -----*

*Que em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho recorrendo a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo*

e diploma legal; -----

*A abertura de procedimentos concursais depende da existência de verbas destinadas a novos recrutamentos de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14 de janeiro de 2020, que fixou as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal para 2020, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06. Compulsado o referido despacho e considerando que até ao momento não foi ainda utilizada nenhuma da verba fixada para novos recrutamentos de novos postos de trabalho para contratos por tempo indeterminado, existe à data verba disponível para novos recrutamentos para constituição jurídica de emprego público por tempo determinado.* -----

*Para cumprimentos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro deverá ser feita uma consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias), que no caso das autarquias locais funciona junto das CIMs, no nosso caso em concreto a CIM Terras de Trás-Os-Montes.* -----

*Perante estas prerrogativas, e caso o entenda, deve ser proposto à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11, autorize a abertura de procedimento concursal para 3 Assistentes Operacionais para um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e autorize ainda, caso não seja possível o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que o recrutamento se faça também de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.”* -----

**VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-**

**O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, solicitou informação se os lugares se destinam a suprir necessidades de aposentações ocorridas em 2019 e 2020 e mobilidade e se agora se iniciam os procedimentos para estas substituições, tendo em conta a situação de pandemia.** -----

**Que não é fácil aceitar que se diga que não poupam esforços para a área da educação e na mesma reunião de Câmara fica essa referência.** -----

**Questionando ainda quando é que o executivo teve conhecimento desta necessidade.-**

**VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-**

**O Senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, deu conta que, o executivo tudo tem feito para, em articulação com o agrupamento, suprir as necessidades de pessoal da Escola Básica, de tal forma que tem cinco pessoas, repete cinco pessoas a mais para além do acordo de execução a trabalhar na Escola Básica e Secundária. Isto é, se retirarmos os aposentados e a trabalhadora que vai entrar em mobilidade, ainda existe um superavit de dois trabalhadores, pelo facto, o senhor Vereador não tem razão nas suas afirmações.**-----

**VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-**

**O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, perante as afirmações do Senhor Vereador Abílio Batista Maia Evaristo, questionou o porquê da abertura do procedimento agora.**-----

**VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-**

O Senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, sobre a abertura do procedimento, informou que tem a ver com preenchimento dos lugares vagos existentes no mapa de pessoal do serviço do Agrupamento de Escolas.-----

**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O Senhor-Vice Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, deu conta que, só agora estão reunidas as condições para a abertura do procedimento.-----

**Colocado o assunto a votação, o executivo deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a abertura do procedimento concursal comum de três (3) assistentes operacionais, para um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, na sua atual redação. -----
- b) Autorizar ainda, por unanimidade, e caso não seja possível a ocupação dos lugares recorrendo a candidatos com uma prévia relação de emprego público por tempo indeterminado, se faça entre candidatos com relação pública de emprego público a termo resolutivo ou sem qualquer relação pública de emprego público, previamente estabelecida, podendo estes últimos ser opositores ao procedimento concursal. -----

**RECRUTAMENTO DE UM TRABALHADOR PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – PESSOAL DE APOIO ÀS ATIVIDADES LETIVAS, NOS TERMOS DA PORTARIA N.º 586-A/2020: -**

Presente Informação n.º 52/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 09 de outubro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“A Portaria n.º 586-A/2020, de 28/09, veio prever a contratação a termo resolutivo certo, até final do ano escolar de 20/21, de até 1500 Assistentes Operacionais. -----*

*O seu artigo 3.º estabelece que ao recrutamento é aplicável o regime estabelecido na Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela [Lei n.º 35/2014](#), de 20 de junho (LTFP), exceto quanto à utilização de reserva de recrutamento e se se recorrer à abertura de procedimento concursal o dever de aplicar apenas a Avaliação Curricular como único método de seleção. -----*

*O n.º 3 do mesmo artigo, dá conta que serão os serviços do Ministério da Educação a notificar os municípios que assumiram competências no domínio do recrutamento, seleção e gestão do pessoal não docente do número de assistentes operacionais a contratar ao abrigo da referida portaria, procedendo ao seu financiamento nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01 na sua atual redação; -----*

*Considerando que os serviços do Ministério da Educação através de e-mail datado de 2 de outubro de 2020 comunicaram ao Município de Vila Flor a atribuição de 1 Assistente Operacional, no âmbito da Portaria n.º 586-A/2020, de 28/09; -----*

*Considerando que não existem reservas de recrutamento, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do Artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28/09; -----*

*De acordo com a indicação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se propõe a abertura de procedimentos concursais para uma relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para 1 Assistente Operacional, nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 586-A/2020, de 28/09. -----*

*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06. -----*

*Que em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho recorrendo a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo e diploma legal; -----*

*A abertura de procedimentos concursais depende da existência de verbas destinadas a novos recrutamentos de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14 de janeiro de 2020, que fixou as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal para 2020, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06. Compulsado o referido despacho e considerando que neste momento existe verba disponível para recrutamentos de novos postos de trabalho para contratos a termo certo; -----*

*Para cumprimentos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro deverá ser feita uma consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias), que no caso das autarquias locais funciona junto das CIM's, no nosso caso em concreto a CIM Terras de Trás-Os-Montes. -----*

*Perante estas prerrogativas, e caso o entenda, deve ser proposto à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11, autorize a abertura de procedimento concursal para 1 Assistente Operacional para um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 586-A/2020, de 28/09 e autorize ainda, caso não seja possível o preenchimento do lugar recorrendo a candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que o recrutamento se faça também de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.” -----*

**– Deliberado por unanimidade: -----**

- a) Autorizar a abertura de procedimento concursal comum nos termos da Portaria n.º 586-A/2020 de um (1) assistente operacional para um contrato de trabalho a termo resolutivo certo e de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, na sua atual redação; -----**
- b) Autorizar ainda por unanimidade, e caso não seja possível a ocupação do lugar recorrendo a candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se faça de entre candidatos com relação jurídica de emprego público a termo ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecido podendo também, estes últimos ser opositores ao procedimento concursal. -----**

**DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

**CONTABILIDADE: -**

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **2.088.446,78** (dois milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e setenta e oito cêntimos).-----

**PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 28.09.2020 a 09.10.2020, num total de € **595.077,63** (quinhentos e noventa e cinco mil, setenta e sete euros e sessenta e três cêntimos) -----

**XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -**

Presente a *11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa*, no valor de € **156.500,00** (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a 11ª alteração ao Orçamento da Despesa no valor de € 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

**XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -**

Presente a *9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.*, no valor de, € **141.500,00** (cento e quarenta e um mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a 9ª alteração ao PPI no valor de € 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

**DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -**

**ÁGUAS, SANEAMENTO E ETAR'S: -**

**REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -**

**Requerente:** União de Freguesias de Valtorno e Mourão

**Local:** Lugar da Costa da Igreja – Cemitério – Valtorno

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Hélder José Alves Abade

**Local:** Lugar do Vale – Sampaio

**Destinado:** Industrial – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Marco Paulo Figueiredo Gomes

**Local:** Rua da Palma, n.º 14 – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Hermínia de Jesus Leite Chacim Fortunato

**Local:** Rua Dr. Luís Monteiro – 4.º - 1.º Dto

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Ana Maria Vaz do Nascimento Gomes

**Local:** Rua Terreiro do conde, n.º 4 – Freixiel

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade deferir.**-----

**Requerente:** RGlobal, Lda.

**Local:** Mercado Municipal – Loja N.º 03 – Vila Flor

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**Requerente:** Armando Augusto Alves

**Local:** Rua da Praça, n.º 11 – Assares

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS “CONTROLO DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE ÁGUA BALNEAR” PARA O ANO DE 2021: -**

Presente informação n.º 29/2020, da Técnica Superior, Sandrina Samorinha, datada de 08 de outubro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

**“INÍCIO DO PROCEDIMENTO -----**

*No âmbito das competências do Município de Vila Flor, quanto à **monitorização do controlo analítico da qualidade de água** e do cumprimento dos objetivos, ações e medidas complementares decorrentes da melhoria dos níveis da qualidade de serviço prestado aos munícipes, e à semelhança do procedimento adotado em anos anteriores operacionalizado nos moldes habitualmente aplicados, torna-se necessário abrir o respetivo procedimento para a **Aquisição de Serviços para o ano de 2021**, como instrumento efetivo de controlo e avaliação de implementação, operando num cenário de eficiência, essencial para uma adequada gestão. ----*

**DECISÃO DE CONTRATAR E DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA -----**

*A decisão de contratar cabe ao Ex.<sup>mo</sup> Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros, no uso da sua competência própria, de acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, doravante designado Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado*

com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na redação atual.

#### **DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar. -----

De acordo com as disposições conjugadas do artigo 18.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), **afigura-se-nos útil que se opte pelo procedimento de CONSULTA PRÉVIA**, visto o preço base, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, **ser estimado em 9 990 € (Nove Mil e Novecentos e Noventa Euros)**, acrescido à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que o Município de Vila Flor se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto. -----

#### **ENTIDADES A CONVIDAR -----**

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 113.º do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de consulta prévia cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

No obstante, nos termos e para os feitos previstos o n.º 2 do artigo supra estabelece que não podem ser convidadas a apresentar propostas, entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 20.º, contratos cujo valor contratual acumulado seja igual ou superior a 75 000,00 (Setenta e Cinco Mil Euros). -----

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, 113.º e 114.º do CCP, **propomos ao Ex.º Presidente da Câmara, na tabela infra, laboratórios acreditados nos ensaios analíticos e na colheita das amostras conducentes ao cumprimento da legislação em vigor.** -----

<i>Laboratório</i>	<i>Endereço</i>
<i>LPQ NORTE</i>	<i>Edifício IPG Alameda Jardins da Arrábida, 1188   4400-478 Vila Nova de Gaia</i>
<i>IAREN</i>	<i>Instituto da Água da Região Norte   R. de Dr. Eduardo Torres 229, 4450-113 Matosinhos</i>
<i>LRTM</i>	<i>Complexo Industrial do cachão   5370-132 Frechas</i>

#### **APRECIÇÃO DA PROPOSTA -----**

Conforme previsto no artigo 67.º do CCP, o procedimento é conduzido por um júri composto em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência para proceder à apreciação das propostas, conforme estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º. -----

Em consonância, propomos a delegação de competências no Júri, constituído pelos serviços do Município de Vila Flor, para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

Face ao exposto, e caso mereça aprovação do **Ex.º Presidente da Câmara deverá proceder à nomeação do Júri do Procedimento.** -----

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES -----**

Os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, antes do início de funções, na sequência do estabelecido no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, devem proceder à subscrição da Declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo exarado no Anexo XIII do CCP. -----

#### **AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 123.º do CCP, o júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, para se pronunciarem, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

#### **APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO** -----

São peças do procedimento o **CADERNO DE ENCARGOS** e o **CONVITE**, a fim de serem aprovados pelo Ex.º Presidente da Câmara, em conformidade com a observância legal da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

Com efeito, as peças procedimentais foram elaboradas por recurso às figuras previstas nos artigos 42.º e 115.º do CCP. -----

Os documentos apresentam uma visão de conjunto da prestação de serviços em termos de missões, necessidade de monitorização, assim como, os objetivos e respetiva estratégia, seguindo-se a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, a afetação de recursos humanos, físicos e tecnológicos. -----

Sublinhamos que, para a elaboração dos referidos documentos, procedemos ao máximo rigor na definição da frequência de amostragem e respetiva calendarização, assim como na descrição da lista de parâmetros a analisar, tendo sempre em consideração as regras estipuladas pela legislação em vigor. -----

#### **GESTOR DE CONTRATO** -----

Compete ainda ao Ex.º Presidente da Câmara, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do CCP, designar um **Gestor de Contrato**, com a função circunstanciada de acompanhar permanentemente a sua execução, detetar desvios, defeitos e outras anomalias consideradas pertinentes, para a clara harmonização e uniformização das regras técnico-jurídicas preconizadas. -----

#### **CABIMENTO DA DESPESA** -----

Sublinha-se que, para a aquisição de serviços, caso mereça aprovação do Ex.º Presidente da Câmara, deverá o mesmo ser remetido à **Unidade Orgânica 3.º Grau Financeira e Controlo para cabimentação e respetivo compromisso**, por conta da verba inscrita nos instrumentos de gestão financeira do Município de Vila Flor. -----

Assim, neste quadro de atuação, é de importância primordial que o Ex.º Presidente da Câmara delibere a observância dos preceitos supra, designadamente: -----

• Remeter à Unidade Orgânica 3.º Grau Financeira e Controlo para **cabimentação e respetivo compromisso**; -----

• **Aprovar o Caderno de Encargos e o respetivo Convite**; -----

• **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia**; -----

• **Convidar os laboratórios acreditados LPQ NORTE, IAREN e LRTM**; -----

• **Nomear o júri do procedimento.**” -----

– **Deliberado, por unanimidade**:-----

a) **Aprovar o caderno de encargos e convite, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro**; -----

b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia**;-----

- c) **Convidar as empresas constantes na informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual: -----**
- **LPQ Norte; -----**
  - **Laren; -----**
  - **LRTM; -----**
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento, :-----**
- **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;-----**
  - **Sandrina Céu Silva Samorinha, Técnica Superior (Biotecnologia); -----**
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----**
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica. -----**
  - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto);-----**

**OBRAS MUNICIPAIS: -**

**AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE CARREGAMENTO ELÉTRICO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO: -**

Presente Informação n.º 44, datada de 08 de outubro de 2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, solicitando autorização para a participação do Município de Vila Flor no processo de instalação do Posto de Carregamento Normal de veículos Elétricos e aprovação da minuta do Protocolo, que anexa. – **Deliberado, por unanimidade:-----**

- a) **Autorizar a participação do Município no processo de instalação do posto de carregamento normal de veículos elétricos;-----**
- b) **Aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município e a MOBIL, S.A.--**

**QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA (INFRAESTRUTURAS) – VILA FLOR: -**

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 30 de setembro de 2020, anexando convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. -----

Referem que, consultados os serviços da Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente – DOHUA, estes informaram não dispor de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada. -----

Para a sua execução propõem que se opte pelo procedimento de *Consulta Prévia*, conforme preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **93.725,00 €** (noventa e três mil, setecentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo ser convidadas as seguintes empresas: -----

- **Mota-Engil – Engenharia e Construção, S.A.; -----**

- Higino Pinheiro & Irmão, S.A.; -----
  - Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.; -----
  - Socorpena – Engenharia e Construção, Lda.; -----
  - Elias Santos Pinto e Filho, S.A.; -----
  - Fernandes & Fernandes, Lda.; -----
  - Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.; -----
  - António Saraiva & Filhos, Lda.. -----
- **Deliberado, por unanimidade:**-----
- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;**-----
  - b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;**-----
  - c) **Convidar as empresas constantes na informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual:** -----
    - **Mota-Engil – Engenharia e Construção, S.A.;** -----
    - **Higino Pinheiro & Irmão, S.A.;** -----
    - **Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.;** -----
    - **Socorpena – Engenharia e Construção, Lda.;** -----
    - **Elias Santos Pinto e Filho, S.A.;** -----
    - **Fernandes & Fernandes, Lda.;** -----
    - **Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.;** -----
    - **António Saraiva & Filhos, Lda..** -----
  - d) **Nomear o seguinte júri do procedimento:**-----
    - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;** -----
    - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;**-----
    - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.**-----
    - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;** -----
    - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto);**-----

**CONSULTA PRÉVIA – MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA – REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES – JARDINS DE INFÂNCIA DE FREIXIEL, SEIXO DE MANHOSES E VILAS BOAS: -**

Presente Informação n.º 45, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 09 de outubro de 2020, anexando Projeto de Execução (Memória Descritiva e Justificativa, Levantamento topográfico, Cláusulas Técnicas Especiais, Mapa de medições e Mapa de orçamento) e Peças Desenhadas e Caderno de Encargos, a fim de serem aprovados pelo Executivo Municipal. -----

Referem que, atendendo ao preço base estimado de **35.876,25 €** (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sugerem que se opte pelo procedimento de *Consulta Prévia*, de acordo com a alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Mais informam que o Preço Base foi obtido em referência aos preços correntes de mercado, elaborado por técnicos especializados da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana – AMTQT e com experiência nesta área, considerando os preços de procedimentos semelhantes de propostas anteriores e que não forma constituídos lotes por motivos de urgência e por imperativos técnicos que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente e vantajosa para o Município de Vila Flor. -----

Consultados os serviços da Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente – DOHUA, estes informaram não dispor de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada, devendo ser convidadas as seguintes empresas: -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
- Desafios da Horta, Lda.; -----
- Centelha Distinta, Lda.; -----
- Armando Manuel Pires; -----
- Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
- Sucenor – Construções, Lda.; -----
- Teisil – Empresa de Construções, Lda.; -----
- JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.; -----
- Togamil – Construções, Lda.; -----
- Construções TT – Sociedade Unipessoal, Lda.. -----

– **Deliberado, por unanimidade:**-----

a) **Aprovar o projeto de execução, peças desenhadas e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;**

b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;**-----

c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual:** -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.; -----
- Desafios da Horta, Lda.; -----
- Centelha Distinta, Lda.; -----
- Armando Manuel Pires; -----
- Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
- Sucenor – Construções, Lda.; -----
- Teisil – Empresa de Construções, Lda.; -----
- JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.; -----
- Togamil – Construções, Lda.; -----
- Construções TT – Sociedade Unipessoal, Lda.. -----

- d) Nomear o seguinte júri de procedimento:-----
- António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição; -----
  - Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da AMTQT – Associação de Município da Terra Quente Transmontana; -----
  - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----
  - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica. -----
  - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto);-----

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 31/2013**

**Requerente:** João Pedro Moreira

**Local:** Rua Timor Leste, 9 – Vila Flor

**Assunto:** *Alteração e ampliação de uma edificação para habitação – Aprovação das Telas Finais*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 07 de outubro de 2020, refere que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 08 de outubro de 2020, concorda com o parecer. **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

**Proc. n.º 01/2019**

**Requerente:** André Marcelino Garcia Ferreira

**Local:** Lugar dos Carris – Freixiel

**Assunto:** *Construção de um armazém agrícola – Pedido de emissão de alvará de licença para realização de operação urbanísticas*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 02 de outubro de 2020, refere que, com a apresentação do Termo de Responsabilidade, título de Registo do INCI (Instituto da Construção e do Imobiliário) e seguro, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão do alvará de construção. **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licença de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 38/2019**

**Requerente:** Fernando António Costa Teixeira

**Local:** Rua de Santa Luzia – Vila Flor

**Assunto:** *Construção nova de edifício multifamiliar – Receção do parecer da DRCN*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 07 de outubro de 2020, refere que deverá ser dado conhecimento ao requerente do parecer da DRCN. A informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 08 de outubro de 2020, refere que, deve ser dado conhecimento ao requerente para proceder às alterações a fim de solicitar parecer à DRCN. **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

**Proc. n.º 01/2020**

**Requerente:** Carlos José Botelho de Sousa

**Local:** Lugar de Vale Figueirinho – Roios

**Assunto:** *Construção de um edifício de apoio agrícola – Apresentação dos projetos de engenharia das especialidades*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 08 de outubro de 2020, refere que não vê inconveniente que seja aprovado o projeto de especialidades. **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 29/2020**

**Requerente:** Sociedade Agrícola Vale do Tua, Lda.

**Local:** Lugar de Vale de Carrasco – Assares

**Assunto:** *Construção de apoio à atividade agrícola – Instalação de estufa*, no prédio rústico sito no Lugar do Vale do Carrasco, localidade de Assares, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Assares e Lodões, sob o artigo 134 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o artigo 7 da freguesia de Assares, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 07 de outubro de 2020, refere que o local da construção se encontra classificado pelo PDM de Vila Flor como REN - Reserva Ecológica Nacional, RAN – Reserva Agrícola Nacional e ZEP Alto Douro Vinhateiro, devendo ser solicitados os pareceres da CCDRN, ERRAN e DRCN. Encontrando-se fora do aglomerado urbano deve ainda ser solicitado o parecer da CMDFCI. Este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 08 de outubro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 29/2020**

**Requerente:** Simbólica Paisagem, Lda.

**Local:** Lugar do Pendão – Roios

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção de casa de rega com 18 metros*, no prédio rústico sito no Lugar do Pendão, localidade de Roios, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Roios, sob o artigo 395 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o artigo 402, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 07 de outubro de 2020, refere que, tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido Este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 08 de outubro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, em representação dos herdeiros de Maria dos Anjos Rodrigues

**Local:** Lugar de Canalhido e Lugar de Canalhinho – Freixiel

**Assunto:** *Pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação*

*do número de compartes*, dos prédios rústicos abaixo discriminados: -----

- 1- Sítio em Canalhido, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2856 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 711 da freguesia de Freixiel, composto de terra de centeio, horta, videiras, figueiras, oliveiras e pinhos, com a área total de 11.812 m<sup>2</sup>, na proporção de **1/7 indiviso, o qual será dividido da seguinte forma: metade da indivisa de um sétimo indiviso para o herdeiro António Manuel Rodrigues Hortelão e metade indivisa de um sétimo indiviso para o herdeiro José Joaquim Rodrigues Hortelão**, em virtude de pretenderem proceder à escritura de Partilha e existir a necessidade de constituir compropriedade; -----
- 2- Sítio em Canalhinho, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2908, composto de terra de centeio, com videiras, figueira e oliveiras, com a área total de 2.733 m<sup>2</sup>, na proporção de **½ indivisa para o herdeiro António Manuel Rodrigues Hortelão e ½ indivisa para o herdeiro José Joaquim Rodrigues Hortelão**, em virtude de pretenderem proceder à escritura de Partilha e existir a necessidade de constituir compropriedade. -----

Presente parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 07 de outubro de 2020, refere que, sendo a causa do aumento de número de compartes a partilha por óbito, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 08 de outubro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Ilidia Mendes - Advogada

**Local:** Vilarinho das Azenhas

**Assunto:** *Pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 07 de outubro de 2020, refere que, a justificação para o aumento do número de compartes apresentada prende-se com a dissolução da sociedade Sidónios Representações Lda, pelo que os imóveis foram adjudicados aos sócios na proporção das respetivas quotas. Assim, tendo dúvidas que o mesmo se enquadre no previsto no artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o arquiteto refere que deve ser solicitado aos serviços jurídicos da Câmara Municipal de Vila Flor parecer sobre esse enquadramento. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 08 de outubro de 2020 refere que deve ser solicitar o parecer ao jurista, conforme pedido pelo Arq. João Batista Ortega. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

Sendo catorze horas e quarenta minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a presente minuta que vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica de 3º Grau Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---